

LEI Nº. 1.051/98

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº. 1.045/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aprovou e eu, TOMAZ IZIDRO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação ao Artigo 3º. da Lei 1045/97, de 02 de dezembro de 1997:

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e partidária, por:

I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público, sendo um pelo Executivo e outro pelo Legislativo;

II - 02 (dois) representantes indicados pelas Entidades de trabalhadores;

III - 02 (dois) representantes indicados pelas entidades patronais;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 1998.


TOMAZ IZIDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

